



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2734

03 de Maio de 2024

PG. 1/17

RESULTADO DE RECURSO

Referência: Resultado de Recurso Interposto – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

AOS INTERESSADOS:

A licitante OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ SOB Nº 33.924.849/0001-00, devido a falha na publicação do edital, interpôs, tempestivamente, recurso, alegando sua impossibilidade de participação no certame.

O agente de contratação decidiu conhecer o recurso, por tempestivo e, no mérito, julgar-lhe procedente.

O processo foi encaminhado à consideração da autoridade superior, na forma do item 8 do edital em epígrafe e art. 165, II, §2º da Lei 14.133/2021, a qual manteve a decisão, nos termos da decisão de recurso proferida pelo agente de contratação, declarando a NULIDADE da fase externa do processo.

O Decreto de nulidade da fase externa será publicado concedendo o prazo de recurso previsto no Art. 165, I alínea “d” da Lei 14.133/2021

É a decisão.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Londrina/Pr, 03 de maio de 2024.

Janaina Gouveia
Agente de contratação





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2734

03 de Maio de 2024

PG. 2/17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Paço Municipal “Prefeito João Soares Fragoso”

Praça da Matriz, 261 – Centro - Fone (044) 432-8500

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº. 216/2024

de 03 de maio de 2024

SÚMULA: DECLARA NULIDADE DA FASE EXTERNA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024.

O Prefeito Municipal do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Senhor OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, no uso de suas atribuições legais, considerando:

I - Que a autoridade superior poderá proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos do Art. 71, III da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Que houve falha na publicação do edital em epígrafe;

III – Pedido de nulidade da fase externa do processo;

IV – Os princípios da igualdade, vinculação ao edital, razoabilidade e competitividade;

V - Parecer jurídico.

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada a nulidade da fase externa (credenciamento, proposta e habilitação) da licitação relativa a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024**, a qual tem por objeto a Execução de obra de pavimentação em concreto (CICLOVIA INTERMUNICIPAL), entre os Municípios de Nova Londrina e Marilena Convênio nº 66/2024 - SECID firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paranaense e o Município de Nova Londrina (Protocolo nº 20.354.458-8).

Art. 2º – Que seja publicado nova data de abertura do certame e tomadas as demais providências cabíveis e necessárias inerentes ao processo.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Fica assegurado aos interessados o disposto no Art. 165, I, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nova Londrina/Pr, 03 de maio de 2024.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

1



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código uJRa3f neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2734

03 de Maio de 2024

PG. 3/17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2024

1 – PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR.
CNPJ nº. 81.044.984/0001-04

CONTRATADO(A): SUPER CASTELI EIRELI ME.
CNPJ nº 23.340.860/0001-70

2 - LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 023/2024.

3 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E FRIOS, HORTIFRUTI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LONDRINA-PR, conforme especificações do edital.

4 – LOTES: 01 ao 129.

5 - VALOR: R\$ 312.737,00 (trezentos e doze mil, setecentos e trinta e sete reais).

6 – FORMA DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega dos produtos corresponderá: 05 (cinco) dias, onde a contagem será a partir da emissão de ordem de compras expedida pela Secretaria requisitante. As entregas dos produtos deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Saúde.

7 – VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

8 - FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Nova Londrina/PR, 03 de maio de 2024.

CESAR ZORZI
Secretário Municipal de Saúde





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2734

03 de Maio de 2024

PG. 4/17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ
pmnl@novalondrina.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2024

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de sua atribuições legais,

Considerando o exoneração do servidor publico;

R E S O L V E

I – Convocar a pessoa abaixo relacionado, do concurso Edital 067/2023, conforme o Edital Nº 004/2024 que divulga o Resultado Final, para comparecer junto à Divisão de Pessoal até o dia 10 de maio de 2024, das 08:00 às 12:00 horas, munidos dos seguintes documentos originais e fotocópias:

- 01 (Uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade (**RG**);
- Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
- Carteira de Habilitação (**CNH**);
- Titulo de Eleitor e comprovante da Ultima Votação ou **declaração do fórum eleitoral de quitação com a justiça eleitoral**;
- Carteira de trabalho** numero, data de cadastro e numero do **PIS**;
- Certificado de Reservista** (após os 45 anos o brasileiro está desobrigado de apresentar documento militar, de acordo com a Lei do Serviço Militar nº 4.375, de 17/08/1964;
- Certidão de Casamento e **CPF do Conjugue**;
- Certidão de Nascimento (Solteiros);
- RG e CPF dos dependentes até 18 anos e Declaração de quitação de vacina para menores de 04 anos;
- Certificado de Escolaridade** e **Carteira da Ordem** em acordo com o cargo ora assumido;
- Comprovante de residência atual;
- Relatório de consulta de qualificação Cadastral emitida pelo no e-social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>); **no RH**
- Certidão de antecedentes Criminais (ACINOL) OU <http://www.pf.gov.br>; **no RH**
- Certidão de Efeitos de Distribuição Criminal (**Fórum**);
- Declaração de Bens** (IRRF) ou declaração; **no RH**
- Declaração de acumulo de cargo ou não acumulo** (C.F. Art. 37. XVI, XVII, § 10); **no RH**
- Exames Admissional: Médico no RH**

CARGO: PEDREIRO

CLASS.	NOME
02	ANTONIO LEANDRO DA SILVA JUNIOR

II – O não comparecimento no dia, local e hora acima, implicará em **renúncia tácita** do direito de assumir o cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE MAIO DE 2024.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2734

03 de Maio de 2024

PG. 5/17



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA LONDRINA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Praça da Matriz, 241 – Fone: (44) 3432-8505
educacao@novalondrina.pr.gov.br
CEP 87970-000 - Nova Londrina-PR



PARECER Nº 001/2024 CME/2024

Aprovado em 03/05/2024

INTERESSADO: Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Londrina

ASSUNTO: Normas para a implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal integrantes do Sistema Estadual de Ensino do PR.

CONSIDERANDO a Indicação do CEE/PR nº 03/2023 aprovada em 05/12/2023;

CONSIDERANDO a Resolução do CEE/PR nº03/2023 aprovada em 05/12/2023;

CONSIDERANDO A Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria do MEC nº 1.495, de 02 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução FNDE nº18, de 27 de setembro de 2023;

O Conselho Municipal de Educação (CME) de Nova Londrina no uso de suas atribuições, conferida pela Lei Municipal 1857, de 10/09/2007, a fim de regulamentar a Educação Integral em tempo Integral nas Instituições de Ensino Públicas Municipais no município de Nova Londrina emite Parecer quanto a Política Pública Municipal encaminhada a este Conselho pela Secretaria Municipal de Educação de Nova Londrina, por meio do Ofício nº 32/2024.

I- INTRODUÇÃO

O Município de Nova Londrina de longa data vem ofertando Educação em Tempo Integral para a etapa da Educação Infantil. Também ofertou nos de 2013 a 2015 ampliação de jornada em todas as escolas municipais com recurso do governo Federal. E neste ano de 2024 implantou a Educação em Tempo Integral na Escola Municipal Santa Mônica – Ed Inf. E Ens. Fund. Anos Iniciais, com o objetivo de alcançar meta 06 do PNE.

Em 11/08/2023, por meio da Secretaria Municipal de Educação, o município aderiu junto ao MEC, ao Programa Escola em tempo Integral.

Dentre as obrigações do município, colocadas pela adesão, está a obrigatoriedade do município criar ou atualizar sua política de Educação em Tempo Integral.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código uJRa3f neste link.
Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2734

03 de Maio de 2024

PG. 6/17

A partir desta exigência, este Conselho, junto a Secretaria Municipal de Educação, passou a elaborar tal política, tendo como objetivo não só atender ao termo de Adesão, mas principalmente implementar normas para o atendimento.

II - DA CARACTERIZAÇÃO, DOS OBJETIVOS, DAS NORMAS E FUNCIONAMENTO

Uma vez que o município de Nova Londrina não possui Sistema próprio de Ensino e integra o Sistema Estadual, as normas de funcionamento seguirão aquelas descritas na Deliberação CEE/PR nº03/2023 de 05/12/2023 acrescidas das necessidades da peculiaridade do município.

Mais que a Educação em tempo Integral, a política Pública voltada para este fim, deve valorizar, promover e fomentar a Educação Integral para o Estudante.

Diante desta premissa toda a organização de recursos humanos, infraestrutura física, currículo, gestão escolar e administrativa e proposta pedagógica, devem estar convertida a este fim.

A Educação Integral na Escola de Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino deve ter como objetivo principal a promoção de o desenvolvimento humano e social dos educandos, aprimorando as competências e habilidades, com vistas ao acesso ao conhecimento elaborado e sistematizado, oportunizando a formação de um pensamento crítico e autônomo por meio de uma ampliação de jornada escolar que considere a evolução tecnológica, a inteligência artificial e questões socioeconômicas.

Baseada na diversificação de experiências educativas com atividades de acompanhamento pedagógico, educação ambiental, desenvolvimento sustentável, esporte e lazer, interação familiar, cultura e artes, cultura digital, educação em direitos humanos, educação para o trânsito, educação para as relações étnico raciais, inclusão social, enfrentamento a violência e a drogas, promoção da saúde entre outras, que devem ser trabalhadas de forma interdisciplinar e transdisciplinar, considerando o contexto social dos sujeitos com vistas a formação integral do educando.

Seus princípios pedagógicos devem ser articulados entre todos os componentes curriculares, parte diversificada do currículo e demais projetos que visem a formação holística do estudante. A forma de oferta deve respeitar as especificidades de cada etapa de ensino e da comunidade em à qual está inserida.

A Educação Integral em tempo Integral deve ter o compromisso com a redução das desigualdades raciais, socioeconômicas, de gênero e qualquer outro fator que venha gerar fator de desigualdade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2734

03 de Maio de 2024

PG. 7/17

A Educação Especial, dentro do Ensino Integral, deve ser inclusiva e prezar pela equidade. Atender de forma individual para que coletivamente todos alcancem os direitos de aprendizagem e o desenvolvimento de suas potencialidades.

A oferta de matrículas, quando não capaz de atender a toda demanda manifesta, deverá seguir os critérios estabelecidos, segundo a lei 14.640.

Para a implantação de Escola em Tempo Integral o município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, deverá realizar ações necessárias ao seu funcionamento.

Os docentes, equipe pedagógica, profissionais de apoio e demais recursos humanos que se fizerem necessários deverão, além da formação inicial exigida, participar de cursos de qualificação, para o atendimento das especificidades da Educação Integral em Tempo Integral.

Os ambientes educativos das unidades escolares devem estar em condições estruturais adequadas e condizentes com as atividades que serão realizadas, tanto na estrutura física quanto em mobiliário e equipamentos.

Para a manutenção e ampliação da oferta o poder público municipal deverá criar fomento dentro de sua capacidade financeira e fiscal a fim de garantir a implementação da Política Pública de Educação em Tempo Integral.

III- CONSIDERAÇÕES FINAIS

A indicação é que se adote a Educação Integral em Tempo Integral como ideal de educação, buscando desenvolver não apenas os componentes curriculares, mas também habilidades intelectuais, emocionais, sociais e culturais nos estudantes. Nesse sentido, tanto a escola quanto o professor devem buscar diversas formas de aprender e ensinar.

No entanto, é recomendado que a rede de ensino ofereça mais de uma opção para o estudante, pois é importante manter a oferta de ensino em tempo parcial para a educação infantil de 4 e 5 anos, assim como para os anos iniciais do ensino fundamental, de forma concomitante à oferta em tempo integral.

Por fim, essa política pública atende à legislação e à concepção de Educação Integral, e se torna imprescindível para promover a inclusão social diante da realidade social que atua.

Esta ampliação da jornada escolar deverá proporcionar aos estudantes, por meio da integração entre a formação básica e outros conteúdos e experiências, a melhoria das aprendizagens em todas as áreas do conhecimento, buscando a promoção e o desenvolvimento de habilidades com vistas à aplicação cotidiana dos saberes. Esperamos que fique evidente a ideia de sustentabilidade e continuidade dessa política educacional que não deve ser confundida equivocadamente como sendo política de governo. A Educação em Tempo Integral requer





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2734

03 de Maio de 2024

PG. 8/17

celeridade, articulação com a casa legislativa e articulação com outras Secretarias, com os Conselhos Municipais, com a Sociedade, com a Comunidade escolar. Deverá pensar nos mais diversificados fatores que contribuirão para o ensino e aprendizagem destes alunos pensando no currículo integral, integrado e integrador para dar conta de uma política educacional que promova aprendizagens significativas e transformação social.

Sendo assim, o Conselho Municipal de Educação de Nova Londrina (CME - NL) em atendimento aos termos do Ofício nº 32/2024 informa que efetuamos análises necessárias atendendo as atribuições conferidas a este Conselho e responsabilidade na tomada de decisões. Primando pela garantia do cumprimento do direito de aprender, como também, objetivando a melhoria da qualidade da educação de nossos estudantes e profissionais da Educação de nosso município. Após análise das Diretrizes Gerais para Implantação da Política de Educação do Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Nova Londrina. De acordo com as apreciações detalhadas no mesmo, após análise e discussão deste Conselho, vimos que o referido documento está de acordo com o que se estabelece na LDBEN (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96) e também de acordo com o exposto nos documentos da Política de Educação em Tempo Integral e Diretrizes Curriculares este Conselho (CME- NL) dá o seu parecer favorável e sem ressalvas, aprovando por unanimidade de votos, como segue em anexo as assinaturas.

Nova Londrina, 03 de Maio de 2024.

ANA FLAVIA AUGUSTO BEZERRA FERNANDES

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Nova Londrina - PR





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2734

03 de Maio de 2024

PG. 9/17

REUNIÃO / FREQUÊNCIA

Reunião dos Membros Do Conselho Municipal de Educação (CME), realizada no dia 03 de Maio do Ano de dois mil e vinte e quatro, em uma das Salas da Secretaria Municipal de Educação, às 17 horas para Análise e Parecer da Instituição e Implantação da Política de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Nova Londrina.

Nome Completo / Representação	Assinatura
1- JANAINA GOUVEIA – Representante do Poder Executivo	
2- REJANE PATRICIA MANTUANI MORIMATSU - Representante do Poder Executivo	
3- LEANDRO MUCCI - Representante do Poder Executivo	
4- DIOGO DE SANTI - Representante do Poder Executivo	
5- LORENA APARECIDA CHIODELLI ZORZI – Representante da Instituição Privada de Educação Infantil	
6- LILIAN BIAZOTTO DE SOUZA - Representante da Instituição Privada de Educação Infantil	
7- DILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA MACEDO - Representante da Instituições de Educação Especial Mantida pelo Poder Pub ou Iniciativa Privada	
8- ADRIANA DE ARAUJO COLOMBO - Representante da Instituições de Educação Especial Mantida pelo Poder Pub ou Iniciativa Privada	
9- ISABEL CRISTINA DE LIMA SANTOS – Representante dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal	
10- SINEHA PIMENTA DE SOUZA PAULO - Representante dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal	
11- MÔNICA MARIANO BILIERI DOS SANTOS - Representante dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal	
12- AGNES SAYORI YAMASHITA SUGANUMA - Representante dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal	
13- ROSE MARY DA SILVA FRANCISCHETTI - Representante do Poder Executivo Municipal dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação	



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código uJRa3f neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2734

03 de Maio de 2024

PG. 10/17

Nome Completo / Representação	Assinatura
14- ROSANA MARIA PEREIRA - Representante do Poder Executivo Municipal dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação	
15- MARALIZA FERNANDA BIANCHI PAGNONCELLI - Representante do Poder Executivo Municipal dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação	
16- DAYANE GOUVEIA - Representante do Poder Executivo Municipal dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação	
17- ROSANGELA ROSA SILVA - Representante da APMFs das Escolas Públicas Municipais	
18- VERA LURDES MARTINS CARVALHO DE OLIVEIRA - Representante da APMFs das Escolas Públicas Municipais	
19- KATIA DE OLIVEIRA MARTINS - Representante dos Profissionais da Educação Básica Pública	
20- MARLÚCIA CAVALCANTE DOS REIS GUIRAU - Representante dos Profissionais da Educação Básica Pública	
21- ROSIANE CARLA DE SOUZA - Representante dos Profissionais da Educação Básica Pública	
22- ANA FLAVIA AUGUSTO BEZERRA FERNANDES - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
23- LUIZ EDUARDO DE MACEDO - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código uJRa3f neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2734

03 de Maio de 2024

PG. 11/17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL N.º 125/2024

03 de maio de 2024

O Prefeito Municipal de **Nova Londrina-PR**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de composição do Equipe Local do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para comporem a Equipe Local do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação:

MARIA LUZINETE DE LIMA – Secretário (a) Municipal de Educação;

TERESA SCAPINI DE SOUZA – Representante dos professores;

TAYNARA APARECIDA GABELINI GOMES – Representante dos Diretores de Escolas;

DALVA APARECIDA DOMINGUES DE OLIVEIRA – Representantes dos Conselhos Escolares;

ROSE MARY DA SILVA FRANCISCHETTI – Representante da SME (PDE/PDDE);

DEBORA MARTINS BRITO CAPEL – Representante da SME (Equipe pedagógica);

FERNANDA LAVRATI MALDONADO – Representante de pais;

MARIA APARECIDA DE LIMA FILOMENO – Representante da SME;

ISABEL CRISTINA DE LIMA SANTOS – Representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
EM 03 DE MAIO DE 2024.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código uJRa3f neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2734

03 de Maio de 2024

PG. 12/17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL N.º 126/2024

03 de maio de 2024

O Prefeito Municipal de **Nova Londrina-PR**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação, instituído pelo Decreto Nº 6.094, de 24/04/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Comitê Gestor do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação;

Art. 2º - O Comitê será constituído pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá a coordenação, e um representante da(o):

- I - Secretaria Municipal de Educação
MARIA LUZINETE DE LIMA
- II - Conselho Municipal de Educação;
ISABEL CRISTINA DE LIMA SANTOS
- III - Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
DEBORA MARTINS BRITO CAPEL
- IV - Gestores Escolares;
TAYNARA APARECIDA GABELINI GOMES
- V - Pais e Alunos;
FERNANDA LAVRATI MALDONADO
- VI - Conselhos Escolares;
DALVA APARECIDA DOMINGUES DE OLIVEIRA
- VII - Professores;
TERESA SCARPINI DE SOUZA
- VIII - Equipe Administrativa da Secretaria Municipal de Educação (SME);
MARIA APARECIDA DE LIMA FILOMENO
- IX - Equipe de Programa da SME;
ROSE MARY DA SILVA FRANCISCHETTI
- X - Ministério Público;
MARINA CAMPOS CORRÊA
- XI - Associações de empresários ou trabalhadores ou sociedade civil, ou Conselho Tutelar.
DAIANA APARECIDA DA ROCHA
- XII - Representante dos Professores Públicos Estaduais
REGINA OLIVEIRA GUILHERME

Art. 3º - O Comitê tem por atribuições:

- I - Elaborar o diagnóstico da situação educacional do município;
- II - Elaborar e acompanhar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas - PAR;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2734

03 de Maio de 2024

PG. 13/17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

- III - Analisar as estratégias de implementação das propostas do PAR;
- IV - Analisar os relatórios de progresso da execução do PAR;
- V - Avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo PAR;
- VI - Identificar as possibilidades de articulação e parcerias que possam contribuir para acelerar a implementação e execução do PAR;
- VII - Contribuir para o diálogo com as escolas do Sistema Municipal de Ensino na Ampliação da Adesão e Execução do PAR e na sua divulgação junto à sociedade civil.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
EM 03 DE MAIO DE 2024.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2734

03 de Maio de 2024

PG. 14/17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2024**

O Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, torna público o resultado da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº.23/2024**, após a abertura e julgamento das propostas das empresas licitantes para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E FRIOS, HORTIFRUTI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LONDRINA-PR, conforme especificações do edital., homologando e adjudicando em favor das empresas:

FORNECEDOR: SUPER CASTELI EIRELI ME - CNPJ: 23.340.860/0001-70

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	ABÓBORA CABOTIA	ceasa	KILO	350	4,42	1.547,00
2	1	ABOBRINHA	ceasa	KILO	250	5,18	1.295,00
3	1	ACELGA	ceasa	UNI	50	9,79	489,50
4	1	ACEM COM OSSO	dica	KILO	500	19,00	9.500,00
5	1	ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE 400 GRAMAS	atalaia	PC	100	4,28	428,00
6	1	AÇUCAR CRISTAL - PC 5 KG	alto alegre	PC	450	18,20	8.190,00
7	1	ADOÇANTE 200ML.	adocyl	UNI	60	5,59	335,40
8	1	ÁGUA DE COCO - 1 LITRO	sococo	UNI	30	9,41	282,30
9	1	ALFACE - PÉ	ceasa	UNI	350	3,90	1.365,00
10	1	ALHO - KG	ceasa	KILO	100	22,22	2.222,00
11	1	ALMEIRAO	ceasa	UN	150	3,82	573,00
12	1	AMIDO DE MILHO - 01 KG	jandaia	KILO	100	8,38	838,00
13	1	APRESUNTADO	friella	KILO	80	23,25	1.860,00
14	1	ARROZ BRANCO - PC 5KG	nutripar	PC	50	29,49	1.474,50
15	1	ARROZ INTEGRAL	nutripar	KILO	100	8,16	816,00
16	1	ARROZ PARBOILIZADO PC 5KG	nutripar	PC	350	28,14	9.849,00
17	1	AVEIA EM FLOCOS - 200 GRS	zaeli	UNI	60	5,09	305,40
18	1	AZEITE DE OLIVA - 500 ML	renata	UNI	60	28,91	1.734,60
19	1	AZEITONA VERDE- 200 GRAMAS	atalaia	UNI	60	5,13	307,80
20	1	BANANA NANICA	ceasa	KILO	400	3,89	1.556,00
21	1	BATATA	ceasa	KILO	650	6,39	4.153,50
22	1	BATATA DOCE	ceasa	KILO	200	5,06	1.012,00
23	1	BATATA PALHA PCT 500 GRAMA	yoki	PC	60	15,98	958,80
24	1	BERINJELA	ceasa	KILO	80	5,58	446,40
25	1	BETERRABA	ceasa	KILO	100	5,74	574,00
26	1	BOLACHA AGUA E SAL -	naga	PC	300	11,90	3.570,00



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código uJRa3f neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2734

03 de Maio de 2024

PG. 15/17

27	1	1 KG BOLACHA AMANTEIGADA - PC 400 GR	marilan	PC	120	5,99	718,80
28	1	BOLACHA MAISENA - PC 1 KG	naga	PC	200	12,14	2.428,00
29	1	BOMBOM, PCT 1 KG	sonho valsa	PC	24	52,45	1.258,80
30	1	CAFE TORRADO E MOIDO - PACOTE 500 GR	supremo	PC	950	12,52	11.894,00
31	1	CAMOMILA - 10GR	katu	UNI	20	2,52	50,40
32	1	CANELA EM PÓ - 10 G	katu	UN	20	2,27	45,40
33	1	CANJICA - 500 GR	zaeli	PC	60	7,29	437,40
34	1	CARNE BOVINA DE 2ª	dica	KILO	800	22,27	17.816,00
35	1	CARNE MOIDA	dica	KILO	800	23,70	18.960,00
36	1	CARRÉ SUINO	bom paladar	KILO	300	17,26	5.178,00
37	1	CEBOLA	ceasa	KILO	300	6,22	1.866,00
38	1	CENOURA	ceasa	KILO	350	7,77	2.719,50
39	1	CHA MATE - 250 GR	leao	CX	500	6,69	3.345,00
40	1	CHEIRO VERDE	ceasa	UNI	350	3,54	1.239,00
41	1	CHUCHU	ceasa	KILO	100	4,85	485,00
42	1	CÓCO RALADO - 100 GR.	zaeli	PC	60	3,39	203,40
43	1	COLORAU - 500 GR	katu	UNI	60	9,82	589,20
44	1	COMINHO EM PÓ - 30 GR	katu	UNI	10	1,97	19,70
45	1	COPO DESCARTÁVEL 180 ML C/ 100 UNID.	copobras	UNI	2500	5,28	13.200,00
46	1	COPO DESCARTÁVEL 50 ML C/ 100 UNID.	copobras	UNI	1000	2,96	2.960,00
47	1	CORTE AMERICANO	dica	KILO	280	26,34	7.375,20
48	1	COSTELA BOVINA	dica	KILO	400	19,28	7.712,00
49	1	COUVE - MAÇO	ceasa	UNI	200	4,07	814,00
50	1	COXA/SOBRECOXA DE FRANGO	levo	KILO	900	7,97	7.173,00
51	1	COXÃO DURO	dica	KILO	400	31,27	12.508,00
52	1	COXINHA DA ASA	levo	KILO	300	16,11	4.833,00
53	1	CREME DE LEITE - 200 G	piracanjuba	UNI	290	3,27	948,30
54	1	EMBALAGEM P/ FREEZER 3 KG/50 UN	perfil	UNI	100	4,29	429,00
55	1	EMBALAGEM P/ FREEZER 5 KG/50UN	perfil	UNI	150	5,04	756,00
56	1	EMBALAGEM P/ FREEZER 7 KG/50UN	perfil	UNI	150	6,58	987,00
57	1	ERVA DOCE SEMENTES - PC 40 GR	katu	UNI	20	4,84	96,80
58	1	ERVILHA EM CONSERVA - 200G	katu	UNI	200	3,74	748,00
59	1	EXTRATO DE TOMATE - 200 G	ciafrios	UNI	500	2,02	1.010,00
60	1	FARINHA DE MANDIOCA	meire	KILO	60	7,19	431,40
61	1	FARINHA DE TRIGO - 05 KG	coamo	PC	60	17,08	1.024,80
62	1	FEIJÃO	sao bernardo	KILO	400	7,17	2.868,00
63	1	FERMENTO EM PÓ - 200 GR	atalaia	UNI	80	8,30	664,00
64	1	FERMENTO BIOLÓGICO	atalaia	UNI	50	1,30	65,00



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código uJRa3f neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2734

03 de Maio de 2024

PG. 16/17

65	1	- 10G FOSFORO PCT COM 10 CX	parana	PC	100	3,64	364,00
66	1	FRANGO INTEIRO	levo	KILO	450	9,71	4.369,50
67	1	FUBÁ - PC 1 KG	zaeli	KILO	90	4,22	379,80
68	1	GARRAFA TERMICA CAFÉ 1,8 LTS	termolar	UNI	10	154,97	1.549,70
69	1	GELATINA EM PÓ 20 GR	atalaia	UNI	290	1,56	452,40
70	1	GELATINA DIET EM PÓ 12 G	oatker	UNI	70	3,60	252,00
71	1	GOIABADA 300 GR	ciafrios	UNI	40	4,37	174,80
72	1	GUARDANAPO DE PAPEL GRANDE COM 50 UN	diplomata	UNI	300	2,58	774,00
73	1	LARANJA	ceasa	KILO	250	4,03	1.007,50
74	1	LEITE CONDENSADO - 200 GR	piracanjuba	UNI	100	4,83	483,00
75	1	LEITE DE CÔCO 200ML	sococo	UNI	30	3,99	119,70
76	1	LEITE EM PÓ - 500 G	piracannjuba	UNI	100	13,04	1.304,00
77	1	LEITE INTEGRAL - CX C/ 12 LITROS	lider	CX	250	50,24	12.560,00
78	1	LEITE ZERO LACTOSE - CX C/ 12 LITROS	piracanjuba	CX	10	66,41	664,10
79	1	LENTILHA 500 G	zaeli	PC	60	11,96	717,60
80	1	LIMÃO TAITI	ceasa	KILO	70	2,71	189,70
81	1	LINGUIÇA CALABRESA	friella	KILO	50	23,87	1.193,50
82	1	LINGUIÇA MISTA	friella	KILO	200	20,69	4.138,00
83	1	MAÇA NACIONAL	ceasa	KILO	250	8,18	2.045,00
84	1	MACARRÃO ESPAGUETE - 500 G	floriani	PC	130	4,80	624,00
85	1	MACARRÃO PARAFUSO - 1 KG	floriani	PC	150	6,20	930,00
86	1	MACARRÃO AVE MARIA - 500 G	floriani	PC	100	6,38	638,00
87	1	MAIONESE 500 GR	djuda	UNI	200	8,97	1.794,00
88	1	MAMAO FORMOSA	ceasa	KILO	80	5,21	416,80
89	1	MANDIOCA DESCASCADA	ceasa	KILO	200	7,12	1.424,00
90	1	MARGARINA COM SAL - POTE 500G--	doriana	UNI	800	7,33	5.864,00
91	1	MASSA DE PASTEL DE 1KG	laila	UNI	50	13,04	652,00
92	1	MASSA PARA LASANHA - 200G	floriani	PC	80	3,99	319,20
93	1	MELANCIA	ceasa	KILO	80	2,69	215,20
94	1	MELÃO CAIPIRA	ceasa	KILO	90	5,41	486,90
95	1	MILHO PARA PIPOCA - 500 GR	zaeli	PC	150	5,45	817,50
96	1	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G	predilecta	UNI	300	4,67	1.401,00
97	1	MIOLO DE PALETA BOVINA	dica	KILO	600	28,21	16.926,00
98	1	MORTADELA	marba	KILO	50	17,81	890,50
99	1	OLEO DE SOJA 900 ML	coamo	UNI	400	5,39	2.156,00
100	1	OREGANO - 100 G	katu	PC	60	4,97	298,20
101	1	OVOS - CARTELA 2,5 DÚZIAS	da granja	UN	150	18,00	2.700,00
102	1	PALETA C/ OSSO	dica	KILO	500	20,02	10.010,00
103	1	PALETA SUÍNA	bom paladar	KILO	300	12,90	3.870,00
104	1	PALITO DE DENTE - CX.	gina	UN	100	1,25	125,00



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código uJRa3f neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2734

03 de Maio de 2024

PG. 17/17

		C/ 100 UNID					
105	1	PAPEL ALUMÍNIO P/ ASSADOS ROLO 7,5 MTS	royalpack	UNI	100	7,51	751,00
106	1	PEITO DE FRANGO	levo	KILO	500	17,09	8.545,00
107	1	PEPINO COMUM	ceasa	KILO	100	4,22	422,00
108	1	PERNIL SUINO	bom paladar	KILO	200	12,35	2.470,00
109	1	PIMENTÃO VERDE	ceasa	KILO	80	9,36	748,80
110	1	POLPA DE FRUTAS SABORES - 100GR	agropolpa	UNI	200	3,44	688,00
111	1	POLVILHO AZEDO - 1KG	lopes	UNI	100	9,96	996,00
112	1	POLVILHO DOCE - 01KG	lopes	UNI	100	8,60	860,00
113	1	QUEIJO MUSSARELA	santana	KILO	80	34,45	2.756,00
114	1	QUEIJO RALADO-50 GR	zaeli	UNI	190	4,09	777,10
115	1	QUIABO	ceasa	KILO	50	8,30	415,00
116	1	REFRIGERANTE SABORES - 2 LITROS	garoto	UNI	200	5,09	1.018,00
117	1	REPOLHO VERDE	ceasa	KILO	250	3,28	820,00
118	1	REQUEIJÃO 200 G	crioulo	UNI	60	7,36	441,60
119	1	RUCULA MAÇO	ceasa	UNI	150	3,69	553,50
120	1	SAGU PACOTE 500 G	lopes	UN	75	7,34	550,50
121	1	SAL REFINADO 01 KG	moc	UNI	160	2,44	390,40
122	1	SALSICHA	nobre	KILO	150	11,37	1.705,50
123	1	SARDINHA ENLATADA EM ÓLEO 250 GR	coqueiro	UN	80	7,30	584,00
124	1	SARDINHA FRESCA	jumbo	KILO	80	11,82	945,60
125	1	SUCO EM PÓ SABOR VARIADO 500 G	atalaia	UNI	500	5,84	2.920,00
126	1	SUCO NECTAR 1 LITRO	purity	UNI	50	6,10	305,00
127	1	TOMATE	ceasa	KILO	650	8,12	5.278,00
128	1	TRIGO PARA QUIBE - 500 G	zaeli	PC	90	6,07	546,30
129	1	VINAGRE DE ÁLCOOL 750 ML	saboroso	UN	160	2,58	412,80

Valor Total do Fornecedor: R\$ 312.737,00 (trezentos e doze mil, setecentos e trinta e sete reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 312.737,00 (trezentos e doze mil, setecentos e trinta e sete reais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE MAIO DE 2024.

CESAR ZORZI
Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código uJRa3f neste link. Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio